



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Autoriza a revisão geral anual na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e reajuste ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Iturama/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do Município de Iturama, autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos seus servidores, com escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC-IBGE, acumulado no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º O Poder Legislativo fica também autorizado a reajustar o vencimento de seus servidores públicos no percentual de 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Iturama/MG, em 17 de janeiro de 2019.

MESA DIRETORA

Ver. Renato José dos Reis
Presidente

Ver. Dr. Sebastião Tiago de Queiroz
Vice-Presidente

Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento
1º Secretário

Ver. Adebaldo Borges de Freitas
2º Secretário